



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 657/13

**“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACUCO, AS
FOLIA DE REIS ESTRELA DA UNIÃO E
ESTRELA DE AGUIAR, NA FORMA ABAIXO”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Em consonância com os arts. 26, III, 27, IX e 125 da Lei Orgânica do Município ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macuco – RJ:

- I – A Folia de Reis Estrela da União;
- II – A Folia de Reis Estrela de Aguiar.

Art. 2º - Fica determinado que as instituições serão gerenciadas pelo Estatuto da Associação de Folias do Município ou das Folias de Reis mencionadas.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Macuco poderá oferecer apoio no eventos em que as Folias irão realizar ou participar dentro ou fora do Município de Macuco, desde que aprovadas pelos organizadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2013.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito